



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4034/14
Fls. 01
Resp. _____



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Valinhos, 27 de Outubro de 2014.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Passo as mãos de Vossas Excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que: **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, da relação de medicamentos existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”**

Justificativa:

Muitas pessoas passam pela consulta com o médico e ao sair com a receita, percebem que os medicamentos indicados, não fazem parte dos que são adquiridos gratuitamente nas unidades de saúde. Ela é obrigada a comprá-los ou se não tiver condições não fará o tratamento necessário. Isso acontece com, pelo menos, 53% das pessoas atendidas nos serviços públicos de saúde.

Com a divulgação pela prefeitura, ela poderá pedir ao médico que receite os medicamentos que constem nessa lista, e dar continuidade ao seu tratamento.


José Henrique Conti
Vereador

Nº do Processo: 4034/2014 Data: 27/10/2014

Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 109/2014

Autoria: JOSÉ HENRIQUE CONTI

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, da relação de medicamentos existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO N.º 01

AO P.L. N.º 109 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 40341/14
Fls. 02
Resp. _____



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 109/2014

Lei nº

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, da relação de medicamentos existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Valinhos deverá divulgar, em sua página oficial na internet, a relação dos medicamentos disponíveis para distribuição nas unidades de saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal